

Edital

I Concurso do Júri Simulado da Faculdade Delmiro Gouveia - FDG

I - DOS OBJETIVOS:

- 1.1 Estreitar a relação entre teoria acadêmica e prática jurídica real, possibilitando ao profissional em formação o contato com os casos ocorridos que são competência do tribunal do Júri.
- **1.2.** Cultivar e incentivar aos acadêmicos o espírito do embate jurídico, desenvolvendo, assim, o exercício do contraditório, indispensável ao profissional do Direito.
- **1.3.** Propiciar ao estudante o envolvimento em simulada situação da prática forense criminal, objetivando ponderada proximidade com o futuro mercado de trabalho.

II - DO CONTEÚDO:

- **2.1.** O Júri Simulado será feito com base em processos criminais de homicídios já julgados e transitados em julgado.
- **2.2.** Ficará a critério da Comissão Organizadora selecionar os processos em números suficientes junto às Varas respectivas.
- 2.3. Somente poderá ser utilizada a primeira parte dos nomes (prenome) dos envolvidos nos processos durante as sessões simuladas.

III - DAS CONDIÇÕES:

3.1. Poderão participar do Júri Simulado os Acadêmicos que:



- **A)** Estejam regularmente matriculados no curso de Direito da Faculdade Delmiro Gouveia FDG;
- **B)** Tenham cursado, pelo menos, as disciplinas de Direito Penal III (Crimes contra a Vida);

IV - DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições do grupo participante serão feitas por meio de Formulário Google, através do link abaixo, entre os **dias 03 e 13 de maio de 2022**, impreterivelmente, visto que o concurso de **Júri Simulado realizar-se-á entre os dias 23 e 27 de maio de 2022**.
- **4.2.** Cada grupo deverá ser composto por até 03 (três) integrantes, devendo selecionar, entre eles, 01 (um) representante, no intuito de participar das reuniões e estabelecer contato com a Comissão Organizadora.
- **4.3.** Link para inscrição dos grupos: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7p0ZMyTZUFISF4yrti99YYWdL9L yX2KAuKsqaoiz4Syj1nQ/viewform?usp=sf_link

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- **5.1.** A avaliação se subdividirá em duas etapas independentes:
- 5.1.1 A primeira será realizada pelos membros da Comissão Organizadora e
 Julgadora, e levará em consideração os critérios indicados no item 5.2;
- 5.2.2 A segunda etapa consistirá em avaliação pelo Conselho de Sentença, composto por jurados escolhidos mediante sorteio entre os alunos matriculados entre o 1º e 6º períodos, conforme previsto no item VIII deste edital.
- **5.2.** Para atribuição de notas aos trabalhos do Júri Simulado, os membros da Comissão Julgadora levarão em consideração:



- a) Domínio da Língua Portuguesa e vocabulário: capacidade de manejo verbal da norma culta da Língua Portuguesa;
- **b)** Raciocínio Jurídico e poder de fundamentação: capacidade producente de normas e costumes jurídicos, sociais e políticos de encadear logicamente os argumentos escolhidos, tornando-os críveis juridicamente;
- c) Coesão da argumentação e poder de persuasão: escolha e exploração pertinentes de fatos psicológicos, históricos, científicos (*lato sensu*) para processo em debate e capacidade de convencimento;
- d) Capacidade de interpretação e exposição: extração de ideias e sentidos das informações e fatos contidos nos autos e apresentação clara das teses e antíteses propostas. Este critério também engloba a criatividade empregada;
- e) Desenvoltura: destreza com a qual o candidato se apresenta, nível de eloquência e postura;
- **f) Continuidade:** arranjo oferecido para o prosseguimento e a continuidade dada por cada membro da Equipe durante a explanação;
- **g) Obediência aos critérios éticos de regência da acusação e defesa:** observação às normas cabíveis ao Tribunal do Júri e insculpidas neste instrumento.
- **5.3**. As notas serão atribuídas respeitando os seguintes limites para cada um dos critérios acima enumerados:

<u>Insuficiente:</u> considera-se "insuficiente", em qualquer dos critérios, quando a apresentação situar-se muito aquém do mínimo esperado. Até 6,0 pontos;

<u>Suficiente:</u> considera-se "suficiente", em qualquer dos critérios, quando a apresentação situar-se um pouco abaixo do mínimo esperado. De 6,5 a 7,0 pontos;

Bom: considera-se atingido o nível "bom", em qualquer dos critérios, quando a apresentação situar-se no mínimo esperado. De 7,5 a 8,5 pontos;

<u>Muito Bom:</u> considera-se atingido o nível "muito bom", em qualquer dos critérios, quando a apresentação ultrapassar o mínimo esperado. De 9,0 a 9,5 pontos;



<u>Excelente:</u> considera-se atingido o nível "excelente", em qualquer dos critérios, quando a apresentação satisfazer plenamente cada critério apontado no item anterior. 10,0 pontos;

VI - DA DINÂMICA DOS DEBATES:

- **6.1.** Em um processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela Comissão.
- **6.2.** Ao grupo representante do Ministério Público ficará obrigado a sustentar a Sentença de Pronúncia em todos os seus termos, podendo abrir mão das qualificadoras subjetivas.
- **6.3.** O grupo que representar o Ministério Público vencerá quando conseguir, por maioria de votos do Conselho de Sentença, manter a Sentença de Pronúncia, ficando facultada à Equipe abrir mão das qualificadoras subjetivas.
- **6.4.** Caso o Ministério Público opte por sustentar qualificadora subjetiva, ficará obrigado a sustentá-la, sob pena de ser reconhecida a vitória da Defesa.
- **6.5.** O acolhimento de qualquer tese apresentada pela Defesa, reconhecida, por maioria de votos do Conselho de Sentença, ensejará vitória da Defesa, salvo se restar reconhecida a tese de homicídio simples na ocasião do afastamento de qualificadora objetiva pelo Conselho de Sentença, situação em que observar-se-á o item 9.7.
- **6.6.** Não poderá haver inovação na réplica ou tréplica, sob pena de redução de 1,0 (um vírgula zero) ponto total do quesito Ética, discriminado no item 8.1, alínea "G".



6.7. Caso o Ministério Público tenha a qualificadora objetiva afastada, restando apenas homicídio simples, será declarado empate técnico entre Acusação e Defesa, sendo a vitória decretada com base na somatória das notas individuais.

VII - DAS SITUAÇÕES SIMULADAS:

- **7.1.** Serão submetidos ao julgamento simulado processos originais de competência dos Tribunais do Júri.
- **7.2.** Em nenhuma hipótese haverá troca de processos entre as equipes.
- **7.3.** Caso a equipe constate a ausência de peças essenciais do processo ou que estas estão ilegíveis, deverá ela, no prazo máximo de 05 dias, contados da entrega dos processos, comunicar à Comissão Organizadora para que esta supra as falhas em tempo razoável.
- **7.4.** As equipes classificadas para a próxima fase, permanecerá com sua posição de acusação ou defesa. Em caso de incompatibilidade com as demais, será realizado novo sorteio.
- **7.5.** A cada sessão de julgamento será presidida por um membro da Comissão Organizadora, tendo início com os debates orais da acusação e defesa, respectivamente.
- **7.6.** A cada equipe será dado o tempo máximo de 30 min, a fim de que se desenvolva a sustentação oral da tese de acusação e defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, pelo tempo mínimo de 10 (dez) minutos, incluindo réplica e tréplica.



- 7.7. Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 15 (quinze) minutos.
- **7.8**. Os integrantes das equipes, no dia da apresentação dos trabalhos, deverão trajar vestes talares, as quais serão providenciadas pela própria instituição de ensino.
- **7.9.** A avaliação por equipe corresponderá à quantidade de vitórias obtidas nas etapas de cada Júri, face o julgamento do Conselho de Sentença.
- **7.10.** Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, na sustentação de sua tese em plenário, obtiver a maioria dos votos dos membros do Conselho de Sentença.
- **7.11.** Se o Conselho de Sentença rejeitar as teses levantadas por ambas as partes, ou acolher ambas as teses da acusação e da defesa, conciliáveis entre si, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho segundo avaliação da Comissão Julgadora.

<u>VIII - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS JURADOS E DA RESPECTIVA</u> <u>COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA:</u>

- **8.1.** Para a escolha de todos os participantes que funcionarão como jurados em todas as sessões do concurso, serão realizados sorteios entre os alunos matriculados entre o 1º e o 6º período que manifestem interesse em participar do Torneio, nesta qualidade.
- **8.2.** Não poderá servir como jurado o participante que tiver manifestado prévia disposição para favorecer ou desfavorecer alguma das equipes que estiver em julgamento no respectivo dia.



- **8.3.** Até o momento de abertura dos trabalhos de cada julgamento do concurso, a Comissão organizadora decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados.
- **8.4** O presidente de cada julgamento também advertirá aos participantes que servirem como jurados de que, uma vez sorteados, não poderão comunicar-se entre si e com outrem, nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do Conselho e não recebimento do certificado a que tem direito, além de outras penalidades expressamente previstas neste edital.
- **8.5** O participante não sorteado para o julgamento de que esteve presente poderá ter o seu nome novamente incluído para os julgamentos seguintes.
- **8.6.** Verificando que se encontram na urna as cédulas relativas aos participantes presentes, o presidente de cada julgamento sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do Conselho de Sentença.
- **8.7.** À medida que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o presidente de cada julgamento as lerá, e a equipe que representar a defesa e, depois dela, a equipe que representar a acusação poderão recusar os jurados sorteados, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.
- **8.8** O participante recusado imotivadamente por qualquer das partes será excluído daquela sessão de julgamento, prosseguindo-se o sorteio para a composição do Conselho de Sentença com os jurados remanescentes.
- **8.9** Ao início de cada sessão de julgamento, após formado o Conselho de Sentença, o profissional que presidir cada julgamento, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados escolhidos a exortação disposta no art. 472 do Código de Processo Penal.



- **8.10** Em cada julgamento do concurso, cada participante que fizer parte como jurado do Conselho de Sentença receberá cópias da pronúncia ou, se for o caso, das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação e do relatório do processo submetido a julgamento.
- **8.11**. Em cada julgamento, os jurados poderão formular perguntas às equipes, sempre por intermédio do presidente da sessão, no intuito de esclarecer dúvida de fato surgida no decorrer dos debates, bem como pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada.
- **8.12.** Sempre que concluídos os debates de cada julgamento, o presidente da sessão indagará aos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.
- **8.13.** Os jurados terão sempre acesso aos autos em sua integralidade, se assim solicitarem ao presidente da sessão de cada julgamento, podendo, tal acesso, ser por meio físico ou digital a ser supervisionado pelo aludido presidente.

IX - DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

- **9.1.** Aos estudantes inscritos no Concurso será concedido o total de 20 (vinte) horas, por meio de Certificado fornecido pela Faculdade Delmiro Gouveia FDG.
- **9.2.** A cada participante do concurso, que servir como jurado em qualquer das sessões de julgamento, ainda que sejam recusados por alguma das equipes participantes, será concedido o total de 10 (dez) horas complementares, por meio de Certificado fornecido pela Faculdade Delmiro Gouveia.



9.3. O mesmo participante que servir como jurado em alguma das sessões do concurso poderá fazer parte de outro Conselho de Sentença, desde que este não aconteça no mesmo dia da sessão em que participou.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **10.1.** A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento.
- **10.2.** Iniciados os trabalhos simulados, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros.
- **10.3.** O uso de equipamento para projeção de imagens será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela instituição de ensino, desde que solicitado com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante comunicação à Comissão Organizadora.
- **10.4.** Cada equipe nomeará 01 (um) representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões e nas reuniões que antecederem o certame.
- **10.5.** As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes inscritos, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.



DOUGLAS VIEIRA DE ALMEIDA

Coordenador do Curso de Direito da FDG/AL

FELIPE ROSA DA SILVA

Professor do Curso de Direito da FDG/AL

MARCELO HERVAL MACÊDO RIBEIRO

Professor do Curso de Direito da FDG/AL

MARCOS EUGÊNIO VIEIRA MELO

Professor do Curso de Direito da FDG/AL

NATHÁLIA MARIA WANDERLEY CALVACANTE

Professora do Curso de Direito da FDG/AL

ROBERTO BARBOSA DE MOURA

Professor do Curso de Direito da FDG/AL